

SEI_1080.01.0032000_2025_95

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

598

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

9

OCORRÊNCIAS

43

TEMPO

2min 48s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	393, 399, 420, 422, 425, 427, 470, 471, 505, 528, 530, 531, 534, 536, 539, 547, 564, 573, 585	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	393, 399, 420, 422, 425, 427, 470, 471, 505, 528, 530, 531, 534, 536, 539, 547, 564, 573, 585	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 466.102,49 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos); R\$ 171,12; R\$ 1.932,76 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos); R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)	9, 252, 393, 399, 417, 420, 422, 425, 427, 470, 471, 490, 505, 528, 530, 531, 534, 536, 539, 547, 563, 564, 572, 573, 584, 585	R\$ 466.102,49 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos)
Houve bloqueio judicial?	Sim	490	bloqueio judicial
Houve depósito judicial?	Sim	417, 563, 572, 584	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Sim	9	bem dado em garantia
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	252, 547, 560, 563, 564, 572, 573, 584, 585	hasta pública

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	252, 444, 449, 480, 498, 509, 547, 560, 563, 564, 572, 573, 584, 585	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	21/08/2023; 26/02/2025; 18/03/2025; 29/04/2025	252, 444, 449, 480, 498, 509, 547, 560, 563, 564, 572, 573, 584, 585	21/08/2023
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	87, 391, 393	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	8	252, 547, 563, 564, 572, 573, 584, 585	Encontrado
leilão previsto	1	560	Encontrado
agendado	5	444, 449, 480, 498, 509	Encontrado
bem penhorado	5	422, 547, 564, 573, 585	Encontrado
depósito judicial	4	417, 563, 572, 584	Encontrado
bloqueio judicial	1	490	Encontrado
bem dado em garantia	1	9	Encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	3	87, 391, 393	Encontrado
penhora	15	393, 399, 420, 422, 425, 427, 470, 471, 505, 528, 530, 531, 534, 536, 539	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

Página 252 · score 100.0 · nativo

denuncia/ representação/ defesa/ vítima/ requirente/ requerido/ exequiente/ executado/ menor(es)/ representado/ talo/ adolescente; () carta (s) precatória(s) remetida an Juizo de Direito da Comarca de: () edital de Hasta Pública! Citação/ Intimação réu(s)/ interrogatório/ sentence requirente/ requerido: (x) outros: Carta de intimação do requerido para apresentar quesitog em dez dias sob pena de predusda 2am O referido e verdade. Bocci:lva/MG., 29 de janeiro Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 252

△ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que atendendo determinação do MM. Juiz de Direito expedido(s) mandado(s), carta(s), precatória(s), edital para requisição/intimação, conforme abaixo relacionado:

() citação/ requisição/ intimação réu(s)/ querelante/ querelado/ declarante/ acusado/ pai/ requirente/ requerido/ exequente/ executado/ pai do(s) menor(es);

() citação/ intimação/ requisição/ testemunha do Juízo/ da domicílio/ representação/ defesa/ vítima/ requirente/ requerido/ exequente/ executado/ menor(es)/ representado/ adolescente;

() carta (s) precatória(s) remetida ao Juízo de Direito da Comarca de:

() edital de Hasta Pública/ Citação/ Intimação réu(s)/ interrogatório/ sentence requirente/ requerido;

(x) outros: Carta de intimação do requerido para apresentar quesitos em dez dias sob pena de preclusão.

O referido é verdade. Bocaina/MG., 29 de janeiro de 2010.

William Augusto de Almeida Oliveira
Juiz de Direito - 111479256

Num. 8268468092

ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60 JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA CPF: 187.678.266-87 e outros DESPACHO 1. Determino à Secretaria a nomeação Leiloeiro, através do acesso ao Sistema AJG/TJMG, a quem incumbirá designar o dia e a hora do leilão para expropriação do bem penhorado, para a 1º hasta pública, devendo ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico. Não havendo interessados na primeira hasta pública, deverá designar o dia e hora do leilão para a 2ª hasta pública. 1.1. Com supedâneo no artigo 883, do CPC, em sendo indicado leiloeiro público pelo exequente, proceda- se à sua nomeação. 2. Nos termos do art. 880, §1º, do CPC determino que: a) a publicidade poderá ser feita por editais, publicação em jornais local e de circulação interestadual e por internet; b) o pagamento da arrematação poderá ser realizada em no máximo 03 (três) parcelas iguais e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Bocaiúva / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

PROCESSO Nº: 0231633-76.2006.8.13.0073
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60
JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA CPF: 187.678.266-87 e outros

DESPACHO

1. Determino à Secretaria a nomeação Leiloeiro, através do acesso ao Sistema AJG/TJMG, a quem incumbirá designar o dia e a hora do leilão para expropriação do bem penhorado, para a 1ª hasta pública, devendo ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico. Não havendo interessados na primeira hasta pública, deverá designar o dia e hora do leilão para a 2ª hasta pública.
1.1. Com supedâneo no artigo 883, do CPC, em sendo indicado leiloeiro público pelo exequente, proceda-se à sua nomeação.
2. Nos termos do art. 880, §1º, do CPC determino que:
a) a publicidade poderá ser feita por editais, publicação em jornais local e de circulação interestadual e por internet;
b) o pagamento da arrematação poderá ser realizada em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas;
c) o bem a ser leilado garantirá o valor arrematado, até final pagamento;
d) considerar-se-á o valor da avaliação do bem, para fins de valor mínimo a ser leilado.
Intimem-se o Leiloeiro, as partes e seus procuradores.
Cumpra-se à Secretaria as diligências de praxe.

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.
VIVIAN LOPES PEREIRA
Juiz(iza) de Direito
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva

EDITAL DE LEILÃO Página 1 de 2 Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 26/02/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br



EDITAL DE LEILÃO



Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 26/02/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AI do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 9BWZZZ11SP052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id.10278339031, pag. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 20/01/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2020 a 2024, totalizando a quantia de R\$ 1.932,76 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes serão de responsabilidade do arrematante. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado, conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de

Página 1 de 2

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
leiloeiro presencial: Dilson M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Assinatura: [Assinatura] Rua Norte, nº 134 - Santa Lúcia
cep 38600-000 - Belo Horizonte - MG
insc e matriculad: 03-1344-0060

Num. 10375713168

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346)

SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 563

Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 18/03/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Coma



**EDITAL
DE LEILÃO**



Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 18/03/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocalúva/MG, aos 20 de janeiro de 2025. Ass. Sr., gerente judicial que o digitei e subscrevo, por ordem da MM. Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocalúva/MG. **Dilson Marcos Moreira** – Leiloeiro Público Oficial.

Página 2 de 2

leiloeiro oficial e social: Dilson Moreira
leiloeiro preposto: Davison M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Autorização:

Assinatura eletrônica de: Sr. Davison Moreira
CPF: 000.000.000-00
Ass. e Autenticado: (11) 2444-0000

Aneexa 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346)

SEI 1080.01.0032000.0122-95 - pag. 004

Num. 10375713168

EDITAL DE LEILÃO Página 1 de 2 Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 29/04/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, com e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 98WZZZ2115P052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pag. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser pago pelo executado,



EDITAL
DE LEILÃO



Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 29/04/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 98WZZZ2115P052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pag. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser pago pelo executado,

Página 1 de 2

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
inscrição profissional: Dilson M. Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Assinatura:

Rua Flores, nº 134 - Santa Lúcia
Cep: 31060-000 - Belo Horizonte - MG
CNPJ nº 16.141.000/0001-00

Num. 10411702060

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346)

SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 572

aticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente,



EDITAL DE LEILÃO



conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 14/05/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiúva/MG, aos 14 de março de 2025. Ass. Sr., gerente judicial que o digitei e subscrevo, por ordem da MMª. Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva/MG. Dilson Marcos Moreira – Leiloeiro Público Oficial.

Página 2 de 2

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
e-mail: contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Assinatura: [Assinatura]
CPF: 18860152- Bala Moreira em
[Assinatura] 187.244.0386

Num. 10411702060

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346)

SEI 1080.01.0032000/2025-957 pag. 573

EDITAL DE LEILÃO Página 1 de 2 Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 29/04/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 98WZZZ2115P052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pag. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser pago pelo executado,



EDITAL
DE LEILÃO



Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 29/04/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 98WZZZ2115P052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pag. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser pago pelo executado,

Página 1 de 2

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
inscrição profissional: Dilson M. Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Assinatura:

Rua Flores, nº 134 - Santa Lúcia
cep 31060-000 - Belo Horizonte - MG
tel e whatsapp: (31) 3344-0060

Num. 10411702060

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111595272)

SEI 1080.01.00020002025-95 / pg. 584

aticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente,



EDITAL DE LEILÃO



conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o **2º e último público leilão** eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia **14/05/2025, às 15:00 horas**, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados **JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19**, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocalúva/MG, aos 14 de março de 2025. Ass. Sr., gerente judicial que o digitei e subscrevo, por ordem da MMª. Dra. **Vivian Lopes Pereira** – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocalúva/MG. **Dilson Marcos Moreira** – Leiloeiro Público Oficial.

Página 2 de 2

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
leiloeiro preposto: Davison M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Assinatura:
Assinatura:
Assinatura:

Num. 10411702060

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111595272)

SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pgs. 535

Página 560 · score 85.7 · nativo

DILSON MARCOS MOREIRA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado no sistema AJ do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme instruções da Portaria conjunta nº 772/PR/2018, registrado na JUCEMG sob o nº267, com escritório a Av. Raja Gabaglia nº 4697, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, telefone (031) 3344-0060, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. requerer: A dilação do prazo por 02 (dois) dias, para juntar a Minuta de Edital de Leilão, visto que há dificuldades em fazer o levantamento, junto ao DETRAN/MG, dos débitos do veículo. Nestes termos,



EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ROÇAÚVA, MINAS GERAIS

Processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073

DILSON MARCOS MOREIRA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado no sistema AJ do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme instruções da Portaria conjunta nº 772/PR/2018, registrado na JUCEMG sob o nº267, com escritório a Av. Raja Gabaglia nº 4697, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, telefone (031) 3344-0060, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. requerer:

A dilação do prazo por 02 (dois) dias, para juntar a Minuta de Edital de Leilão, visto que há dificuldades em fazer o levantamento, junto ao DETRAN/MG, dos débitos do veículo.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Dilson Marcos Moreira
Leiloeiro Público Oficial

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
inscrição profissional: Dilson M. Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Assinatura: [Assinatura nº 104 - Santa Lúcia
em 16/12/2024, pelo leiloeiro
Dilson Moreira (031) 3344-0060]

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346)

SEI 1080.01.00320002020-077 exp. 054

Num. 10364121248

Página 444 · score 100.0 · nativo

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 18435701000119: SOPECAS BOC LTDA R\$ 594.382,22 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Au ordena judicial protocolada até as 19h00min dos dias úteis sendo consolidada, transformada em arquivos de remessa e disponibilizada simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

2020007039001

Data/hora de protocolamento:

05/07/2022 12:46

Número do processo:

0231633-76.2006.8.13.0073

Juiz solicitante do bloqueio:

VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO

Tipos instâncias da ação:

Ação Civil

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Reus/Executados

Reu/Executado

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

18435701000119: SOPECAS BOC LTDA

00001 - BCO BRASIL

Valor a Bloquear

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

R\$ 594.382,22 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

05207 - BCO BRADESCO

Bloquear Conta-Salário?

03008 - BCO SANTANDER

Reu/Executado

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

1876782687: JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA

19011 - COPEMI DO NORTE DE MINAS

Valor a Bloquear

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

R\$ 594.382,22 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

05207 - BCO BRADESCO

Bloquear Conta-Salário?

03008 - BCO SANTANDER

00001 - BCO BRASIL

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

05/07/2022 12:46

1 / 2

Num. 9540160860

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256) SEI 1080.01.003200020202-95 / pg. 444

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 18435701000119: SOPECAS BOC LTDA R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

Ao orden judicial protocolado até as 19h00min dos dias úteis sendo consolidados, transformados em arquivos de remessa e disponibilizados imediatamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

3020007038001

Data/hora de protocolamento:

05/07/2022 12:46

Número do processo:

0231633-76.2006.8.13.0073

Juiz solicitante do bloqueio:

VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO

Tipos/motivos da ação:

Ação Cível

CPF(CNPJ) do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

18435701000119: SOPECAS BOC LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 JUL 2022 12:46	Bloqueio de Valores	VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO	R\$ 594.382,22	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	06 JUL 2022 04:38

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

02/09/2022 12:34

1 / 5

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256)

SEI 1080.01.0032000-2025-05 / pg. 449

Num. 9595026413

CONSELHO NACIONAL - S I S BA) U D DE JUSTIÇA PODER JUDICIARIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2º VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Dados do Bloqueio Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Número do protocolo: 20230012950232 Data/hora de protocolamento: 21/08/2023 08:59 Número do processo: 0231633-76.2006.8.13.0073 Juiz solicitante do bloqueio: VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO Tipo/natureza da ação: Ação Cível CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 18715615000160 Nome do autor/exequente da ação: ESTADO DE MINAS GERAIS Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não Relação dos Réus/

 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	SISBAJUD
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DO INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCUVAIA		
RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES		
Dados do Bloqueio		
Situação da solicitação: Ordem judicial atendida e não disponibilizada para as instituições financeiras As ordens judiciais protocoladas até as 17h00hrs dos dias úteis serão consideradas, transformadas em arquivos de remessa para disponibilização eletrônica e disponibilizadas eletronicamente para as instituições financeiras até as 23h00hrs do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 17h00hrs dos dias úteis não serão enviadas e disponibilizadas às instituições financeiras em arquivos de remessa do dia do atendimento processual.		
Número do processo: 0020350/2022-52		
Data/hora de protocolamento: 21/08/2022 08:59		
Número do processo: 0231635-76.2006.8.15.0073		
Juiz solicitante do bloqueio: VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO		
Titular/detentor da ação: Apoio Cível		
CPF/CNPJ do autor/querelante da ação: 1973581500100		
Nome do autor/querelante da ação: ESTADO DE MINAS GERAIS		
Protocolo de bloqueio agendado? Não		
Repetição programada? Não		
Ordem sigilosa? Não		
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado: Relação de Contas e Aplicações Financeiras Ativas		
Réu/Executado: 1843571001119: SOFICOB COOP LTDA		
Valor a Bloquear: 00001 - BCO BRASIL		
R\$ 919.508,43 (novecentos e noventa e mil e quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos) 07341 - ITAÚ UNIBAN S.A.		
Bloquear Conta-Salário? Não 02327 - BCO BRASCO		
03086 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		
Réu/Executado: Relação de Contas e Aplicações Financeiras Ativas		
Réu/Executado: 187875067-7: JAMES GERALDO DE OLIVEIRA		
Valor a Bloquear: 00001 - CEFIM DO NORTE DE MINAS		
R\$ 919.508,43 (novecentos e noventa e mil e quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos) 07341 - ITAÚ UNIBAN S.A.		
Bloquear Conta-Salário? Não 02327 - BCO BRASCO		
51641 - COLA CELEIRO		
03086 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 18435701000119: SOPECAS BOC LTDA R\$ 0,00 Respostas

CNJ

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

0203001255032

Data/hora de protocolamento:

21/08/2023 08:59

Número do processo:

0231633-76.2006.8.13.0073

Juiz solicitante do bloqueio:

VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO

Tipo/material da ação:

Ação Cível

CPF (CNPJ) do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

18435701000119: SOPECAS BOC LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolada	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 08:59	Bloqueio de Valores	VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO PROTOCOLADO POR (DELCIDAO) ANTONIO VIEIRA JUNIOR	R\$ 919.938,43	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 08:33

BCO BRADESCO

Data/hora protocolada	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
-----------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

06/10/2023 11:05

1 / 6

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (1) (111478381)

SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 498

Num. 10085271514

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 18435701000119: SOPECAS BOC LTDA R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BOCAIÚVA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Atenção:

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

3023001255032

Data/hora de protocolamento:

21/08/2023 08:59

Número do processo:

0231633-76.2006.8.13.0073

Juiz solicitante do bloqueio:

VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO

Tipo/material da ação:

Ação Civil

CPF (CNPJ) do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

18435701000119: SOPECAS BOC LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolado	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 08:59	Bloqueio de Valores	VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO PROTOCOLADO POR ANTONIO VITOR JUNCOS	R\$ 919.938,43	(00) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 08:33

BCO BRADESCO

Data/hora protocolado	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

10/12/2023 16:35

1 / 7

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (1) (111479361)

SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 509

Num. 10134865090

Página 422 · score 100.0 · nativo

calculada na data 25/04/2018, mais acréscimos legais e Custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de 15 dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO Segue em anexo, cópia da petição de fls.335 BOCAIUVA, 01 d u 41e 2019. Escrivã(o) J dicial: JACY MA II it



Tribunal do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BOACIVA - JUSTICA COMUM
FOLHA DOITOR JOSE MARIA ALONSO
R. DOMINGOS FERREIRA MENDES, 18 - CENTRO - CEP 30060-000 - TA 021-1097
ISS - MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO

336
B

2ª SECRETARIA JUIZO
PROCESSO: 023163-74.2006-RJ-0073 / 0073-06.023163-3- MANDADO: 14
COMPROMISSO DE SENTENÇA - Distribuído em 09/01/2006

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: SORDEPA SOC LTDA e Outros(a).

Pessoa ou(s) bens(m) real(is) penhorado(s):
SOPORTEC SOC LTDA - CNPJ: R\$ 435.701/0001-19

Representação Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:
AV PRESIDENTE DUTRA, 598 - Fone: 000
CENTRO - CEP: 39300-000 - BOACIVA/MG

O(A) NM(a), Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(is) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(s) que, em cumprimento a este, realize a avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 543829,22 (i), calculada na data 25/04/2015, mais acessórios legais e outras processuais.

Realizando a penhora, intime o executado, bem como o coobrigado, se casado for e a penhora recorre sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de 15 dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPROMISSO
Segue um anexo, cópia da petição de fls.335.
BOACIVA, 01 de Junho de 2019.

Escrivão(J) Judicial: JACY MARA ROCHA DA SILVA - AMERICA BORN
Juiz ouces oficial Juiz(a) de Direito

Ciente *[assinatura]*
2019.06.01
2019.06.01
2019.06.01

Assim procedeu em juízo, seja muito de que de identificação e registro vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deve ser intimado com sua Carteira Funcional:
NARCÍSIO DIAS TEIXEIRA
REGISTO 1 - ZONA EM

Mandado: 14

Verba de Convênio de R\$ 27,00 a ser emprestada.

O HÓDARDO DE ATENDIMENTO AO PAZIENTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO E DE TESO AS 15 HORAS
O HORARIO DE ATENDIMENTO AO PACIENTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 08 HORAS À NOITE

Cientes: *[assinaturas]* Verem
Juiz de Direito

Núm. 82629672993

ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60 JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA CPF: 187.678.266-87 e outros DESPACHO 1. Determino à Secretaria a nomeação Leiloeiro, através do acesso ao Sistema AJG/TJMG, a quem incumbirá designar o dia e a hora do leilão para expropriação do bem penhorado, para a 1º hasta pública, devendo ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico. Não havendo interessados na primeira hasta pública, deverá designar o dia e hora do leilão para a 2ª hasta pública. 1.1. Com supedâneo no artigo 883, do CPC, em sendo indicado leiloeiro público pelo exequente, proceda- se à sua nomeação. 2. Nos termos do art. 880, §1º, do CPC determino que: a) a publicidade poderá ser feita por editais, publicação em jornais local e de circulação interestadual e por internet; b) o pagamento da arrematação poderá ser realizada em no máximo 03 (três) parcelas iguais e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Bocaiúva / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

PROCESSO Nº: 0231633-76.2006.8.13.0073
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60
JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA CPF: 187.678.266-87 e outros

DESPACHO

1. Determino à Secretaria a nomeação Leiloeiro, através do acesso ao Sistema AJG/TJMG, a quem incumbirá designar o dia e a hora do leilão para expropriação do bem penhorado, para a 1ª hasta pública, devendo ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico. Não havendo interessados na primeira hasta pública, deverá designar o dia e hora do leilão para a 2ª hasta pública.
1.1. Com supedâneo no artigo 883, do CPC, em sendo indicado leiloeiro público pelo exequente, proceda-se à sua nomeação.
2. Nos termos do art. 880, §1º, do CPC determino que:
a) a publicidade poderá ser feita por editais, publicação em jornais local e de circulação interestadual e por internet;
b) o pagamento da arrematação poderá ser realizada em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas;
c) o bem a ser leilado garantirá o valor arrematado, até final pagamento;
d) considerar-se-á o valor da avaliação do bem, para fins de valor mínimo a ser leilado.
Intimem-se o Leiloeiro, as partes e seus procuradores.
Cumpra-se à Secretaria as diligências de praxe.

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.
VIVIAN LOPES PEREIRA
Juiz(iza) de Direito
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva

Página 2 de 2 Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 18/03/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como



EDITAL DE LEILÃO



Atenção. Não sendo o bem beneficiado do 1º Leilão, fica desde já assegurado o **2º e último público leilão eletrônico** ([online](http://online.bids.presencial.com)) e/ou presencial na plataforma www.dillonmoreira.com.br para o dia **18/03/2025, às 15h00 horas**, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilante não está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrar-se no site www.dillonmoreira.com.br. Ressalta-se que o presente edital é válido em todos os termos de acesso do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Fim através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados **JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 17.678.266-87; TEREZILVA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 E SOPHICA BOTELHO LIMA - RPP: CPMF 18.435.701/0001-19**, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como os demais interessados, para comparecerem ao leilão, sob pena de serem considerados em calada ignorância, mandando expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocalva/MG, aos 20 de janeiro de 2025. Ass.: Sr., gerente judicial que o digitei e subscrevi, por ordem da MM. Dra. **Vivian Lopes Pereira** – Juíza de Direito do 2º Vara Criminal desta Comarca de Bocalva/MG, inscrita no Conselho OAB nº 12.927/O-5, inscrita no Conselho OAB nº 12.927/O-5.

Marcos Moreira – Advogado Público da Comarca de Bocalva/MG, DILSON

Página 2 de 2

leiloeiro oficial e rural: Dilson Moreira
leiloeiro preposto: Davison M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Rua Turpin, nº 134 - Santa Lúcia
cep: 38060-562 - Belo Horizonte - MG
Tel. e WhatsApp: (31) 3344-0260

Num. 10375713168
SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 564

Num. 10
2025-95 / cc

Página 2 de 2 conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 14/05/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem

[illegible]

Página 2 de 2 conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 14/05/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem



**EDITAL
DE LEILÃO**



conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça. Não sendo o bem arrematado em 1º Leilão, fica desde já marcado o 2º e último público leilão eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br para o dia 14/05/2025, às 15:00 horas, no mesmo local do 1º leilão, no qual o bem penhorado poderá ser arrematado por preço igual ou superior a 50% da avaliação, conforme art. 891, parágrafo único, do CPC. O leilão já está disponível no sistema on-line, devendo os interessados pré-cadastrarem no site acima, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculadas aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os executados JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87, RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 853.365.646-72 e SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiuva/MG, aos 14 de março de 2025. Ass. Sr. gerente judicial que o digitei e subscrevo, por ordem da MMª. Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiuva/MG. Dilson Marcos Moreira – Leiloeiro Público Oficial.

Página 2 de 2

leiloeiro oficial e social: Dilson Moreira
leiloeiro preposto: Davison M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Administração:

Thaís Nunes de Sá - Berta Lima
por: Dilson Moreira, Berta Lima
tel. e WhatsApp: (31) 3444-0080

Anexo 0231633-76/2006.8.13.0073 (111595272)

SEI 1080.01.0032000/2025-101 - p.2

Num. 10411702060

Página 417 · score 100.0 · nativo

- Não Respostas Fi-SECRETARIA .135_ Não há não-resposta para este réu/executado Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas Dados para depósito Judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: . Usar IF e agência padrão Agenda para Depósito Judicial Caso Transferência: Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:

BacenJud 2.0 <https://www3.bcb.gov.br/bacenjud/pequisarPorProtocolo.do?met...>

SECRETARIA
PODERA 333

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Estado de Minas Gerais
CNPJ/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	-
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ERIUN SMARDA

Consultar Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

3 de 3 03/06/2018 13:00

Num. 8269267993

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111478256) SEI 1080.01.0032000.0001.00

do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pág. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 20/01/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2020 a 2024, totalizando a quantia de R\$ 1.932,76 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes serão de responsabilidade do arrematante. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado, conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 563



EDITAL
DE LEILÃO



Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública – A Dra. Vivian Lopes Pereira – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a **leilão público** eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia **26/02/2025**, às **15:00 horas**, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Dilson Marcos Moreira**, CPF 407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AI do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o **ESTADO DE MINAS GERAIS** move contra **JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS**, no processo nº **0231633-76.2006.8.13.0073**, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAL 649623118, CHASSI 9BWZZZ11SP052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pág. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 20/01/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2020 a 2024, totalizando a quantia de R\$ 1.932,76 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes serão de responsabilidade do arrematante. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado, conforme § 3º do art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016, do Conselho Nacional de

Página 1 de 2

leiloeiro oficial e rural, Dilson Moreira
informações: Dilson M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Atendimento: Rua Santa Lúcia, nº 184 - Santa Lúcia
Cidade: Bocaiúva - MG
CEP: 35.000-000
Fone: (31) 3344-0060

Num. 10375713168

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 563

3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado, Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 572



EDITAL
DE LEILÃO



Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública - A Dra. Vivian Lopes Pereira - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que vem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 29/04/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Dilson Marcos Moreira**, CPF 407.784.536-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 9BWZZZ11SP052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pág. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado,

Página 1 de 2

Leiloeiro Oficial e Social: Dilson Moreira
Leiloeiro Proprietário: Davison M Moreira
contato@dilsonleiloeiro.com
www.dilsonleiloeiro.com

Administração:

Thaís Sales, nº 134 - Santa Lúcia
CPF: 040.641.542 - Belo Horizonte, MG
Tel. e WhatsApp: (31) 3344-0060

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (2) (111479346)

SEI 1080.01.0032000/2025-95

Num. 10411702060

19

3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado, Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111595272) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 584



EDITAL
DE LEILÃO



Comarca de Bocaiúva/MG - Edital de Hasta Pública - A Dra. Vivian Lopes Pereira - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, que vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão público eletrônico (online) e/ou presencial na plataforma www.dilsonmoreira.com.br, no dia 29/04/2025, às 15:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia, nesta Capital, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Dilson Marcos Moreira**, CPF 407.784.536-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº 4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dissonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, devidamente nomeado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, o bem abaixo relacionado penhorado na Ação de Cumprimento de Sentença que o ESTADO DE MINAS GERAIS move contra JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 187.678.266-87 e OUTROS, no processo nº 0231633-76.2006.8.13.0073, por preço igual ou superior ao da avaliação realizada no dia 30/07/2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o bem móvel, descrito e caracterizado: Um veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa GTQ-3866, ano de fabricação 1995 e ano modelo 1996 (conforme consulta no Site do DETRAN/MG), cor bege, RENAVAM 649623118, CHASSI 9BWZZZ11SP052543, apresentando boa estrutura de lataria, com o motor fundido, conforme informações do requerido - Laudo de Avaliação de Id 10278336031, pág. 3. O referido veículo encontra-se na Avenida Herbert de Souza, nº 998, Bairro Califórnia, em Bocaiúva/Minas Gerais. Consta ainda, através da consulta no Site do DETRAN/MG, na data de 14/03/2025, que este veículo não tem autuações e nem multas, porém, tem débitos referentes a IPVA e taxa de licenciamento de 2021 a 2025, totalizando a quantia de R\$ 1.763,66 (mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo que, caso haja outros débitos, estes, serão de responsabilidade do arrematante. Há, também, impedimento judicial. A arrematação far-se-á à vista, devendo o pagamento ser efetuado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos ou em no máximo 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido da comissão de 5% do leiloeiro, paga pelo arrematante, ou 2% sobre o valor atualizado do bem a ser paga pelo adjudicante ou ainda 2% sobre o valor atualizado do bem em caso de remição ou acordo, a ser paga pelo executado,

Página 1 de 2

Leiloeiro Oficial e Social: Dilson Moreira Leiloeiro Proprietário: Davison M Moreira contato@dissonleiloeiro.com www.dilsonleiloeiro.com	Administração: Sua Sute nº 141 - Santa Luzia por e-mail: stjmg@tjmg.mg.gov.br ou por WhatsApp: (31) 3344-0060
---	---

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111595272) SEI 1080.01.0032000/2025-95 Num. 10411702060

Página 490 · score 100.0 · ocr

11:58(D0BO - BO 51% < < Detalhes & Ordem Judicial Ordem Judicial Bloqueio Judicial. Proc: 02316337620068130073 — R\$ 171,12 Realizado em 22/08/2023 . Às01:48 Código da transação 5597AD7C-3532-404C-8EF1-E5S4DB361 F1IFD [1 O < Num. 9997838400 Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (1) 111479361) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 490

11:58 51% 51%

← Detalhes

🔍 Ordem Judicial

Ordem Judicial

Bloqueio Judicial. Proc: 02316337620068130073

– R\$ 171,12

Realizado em 22/08/2023 Às 01:48

Código da transação

5597AD7C-3532-404C-8EF1-E54DB361 F1FD

III □ <

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (1) 111479361) SEI 1080.01.0032000/2025-95 Num. 9997838400 pg. 490

PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05(CINCO) DIAS. CONTADOS DAQUELA QUALQUER TEMPO.
 OCORRÊNCIA, A SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(S) QUE O CREDOR A SEU JUIZO CLAUSULA DÉCIMA
 QUARTA: REPUTE IDÓNEO(S) E FINANCEIRAMENTE CAPAZ(ES) DE SUPTORAR O ONUS FICA ELEITO O
 FORO DA COMARCA DE DECORRENTE DA GARANTIA. PARA DIRIMIR DLIACIDAS OU
 CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO.
 MESMO QUE PRIVILEGIAGO, FACULTADO AO GREGOR, CONTUDO. OPTAR PELO DOMICILIO DO(A)
 DEVEDOR(A) , OU DA SITUAÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA REAL PELO(A) DEVEDOR(A). VIAS
 DE IGUAL TEOR JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS. E. POR ESTAREM
 JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 02(DUAS) 0(AMOS) •UE 9- OS) O PRESENTE
 CONTRATO, ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE TODAS AS SUPS CLAUSULAS E.GONDIÇÕES, SEM NADA A
 OPOR: - DEVEDOR(A)

[illegible]

Num. 8268468089

liberação de garantia

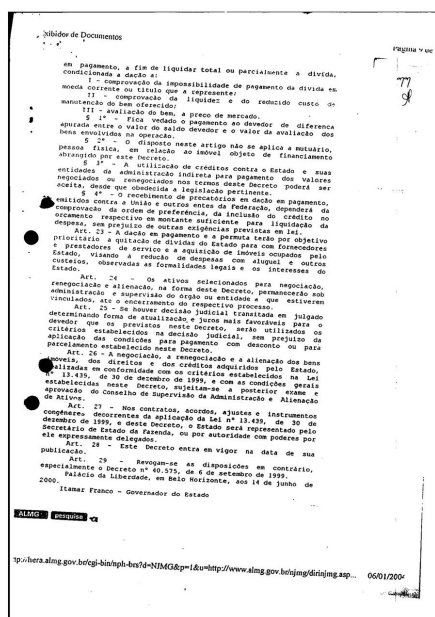
Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

Página 87 · score 95.2 · nativo

Estado. Art. 24 - Os ativos selecionados para negociacao, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração e supervisão do órgão ou entidade a que estiverem vinculados, ate o encerramento do respectivo processo. Art. 25 - Se houver decisão judicial transitada em julgado determinando forma de atualização .e juros mais favoráveis pare o devedor que os previstos neste Decreto, serão utilizados os criterios estabelecidos na decisão judicial, sem prejuizo da aplicação das condições para pagamento com desconto ou para parcelamento estabelecido neste Decreto. . Art. 26 - A negociação, a renegociação e a alienação dos bens



Num. 8269267993 Num. 8269267993 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça
CARTÓRIO DA e CÂMARA CÍVEL - UNIDADE GOIÁS CERTIDÃO CERTIFICO que o(a) acórdão/decisão
retro transitou em julgado em 17/04/2017. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 24 de abril
de 2017. Eu, Cassiana Lana de Carvalho, T0020800, Escrivã do Cartório 4a Câmara Cível - Unidade
Goiás, a subscrevi, REMESSA Nesta data remeto os autos ao(e) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de
Direito da comarca de origem . 0(A) servidor(a),

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça	
CARTÓRIO DA 4ª CÂMARA CÍVEL - UNIDADE GOIÁS	
	
CERTIDÃO	
CERTIFICO que o(a) acórdão/decisão retro transitou em julgado em 17/04/2017. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 24 de abril de 2017. Eu, Cassiana Lana de Carvalho, T0020800, Escrivã do Cartório da 4ª Câmara Cível - Unidade Goiás, a subscrevi.	
	
REMESSA	
Nesta data remeto os autos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da comarca de origem . O(A) servidor(a), 	
Remetidos em 26/04/2017.	
Documento emitido pelo SIAP - 	
Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 391	
Num. 8269267993	

pelo modo e argumentos seguintes: S 1. Excelência, conforme se verifica dos autos, a decisão condenatória proferida contra os executados às fls. 249/255, mantida is fls. 312/313, transitou em julgado, conforme certidão de fl. 316. 2. Diante disso, com fundamento no 513, § 2º, I c/c art. 523 do Código de Processo Civil, requer-se que os executados sejam intimados, por meio de seus advogados, para efetuarem o cumprimento



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional/Montes Claros

FOUJA 612

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOCAÍÚVA/MG

Processo nº: 0073.06.023163-3
Natureza: Execução de Sentença / Ação de Cobrança
Executados: Sopeças Bocaíúva Ltda

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Procurador que a esta subscreeve, eleva-se respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em face de **SOPEÇAS BOC. LTDA.**, CNPJ/MF nº 1.8435.701/0001-19, **JARRAS GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 187.678.266-87 e **RITA ELVIRA A. S. OLIVEIRA**, CPF/MF nº 853.365.646-72, pelo modo e argumentos seguintes:

1. Excelência, conforme se verifica dos autos, a decisão condenatória proferida contra os executados às fls. 249/255, mantida às fls. 312/313, transitou em julgado, conforme certidão de fl. 316.
2. Diante disso, com fundamento no 513, § 2º, I c/c art. 523 do Código de Processo Civil, requer-se que os executados sejam intimados, por meio de seus advogados, para efetuarem o cumprimento da sentença condenatória contra eles proferida, sob pena de multa e expedição de mandado de penhora.
3. O valor atualizado do débito corresponde a **R\$ 466.107,49** (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a planilha anexa, elaborada nos termos do art. 524 do Código de Processo Civil.
4. Havendo pagamento, ou transcorrido o prazo legal sem manifestação, pugna-se pela concessão de nova vista dos autos.

Termos em que,
pede e espera **DEFERIMENTO**.

Montes Claros, 06 de julho de 2017.


CÉLIO PEREIRA LIMA JUNIOR
 Procurador do Estado
 OAB/MG 97.392 / MASP 1.211.059-9

www.ape.mg.gov.br - aramonteclaros@advocaciageral.mg.gov.br

Rua Pires e Albuquerque, 313, Centro - Montes Claros (MG) - Cep: 39400-057

Fone: (38) 3218-3603 - Fax: (38) 3218-3608

CPF: 180.772.146-80012014

Página 393 · score 100.0 · nativo

OLIVEIRA, CPF/MF nº 853.365.646-72, pelo modo e argumentos seguintes: S 1. Excelência, conforme se verifica dos autos, a decisão condenatória proferida contra os executados às fls. 249/255, mantida is fls. 312/313, transitou em julgado, conforme certidão de fl. 316. 2. Diante disso, com fundamento no 513, § 2º, I c/c art. 523 do Código de Processo Civil, requer-se que os executados sejam intimados, por meio de seus advogados, para efetuarem o cumprimento da sentença condenatória contra eles proferida, sob pena de multa e expedição de mandado de penhora. 3. O valor atualizado do débito corresponde a R\$ 466.102,49 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a planilha anexa, elaborada nos termos do art. 524 do Código de Processo Civil. 4. Havendo pagamento, ou transcorrido o prazo legal sem manifestação, pugna-se pela concessão de nova vista dos autos. Termos em que, pede e espera DEFERIMENTO.

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional/Montes Claros

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOCAIÚVA/MG

Processo nº: 0073.06.023163-3
Natureza: Execução de Sentença / Ação de Cobrança
Executados: Sopeças Bocaiúva Ltda

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Procurador que a esta subscrive, eleva-se respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em face de **SOPEÇAS ROC LTDA**, CNPJ/ME nº 1.8435.701/0001-19, **JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 187.678.266-87 e **RITA ELVIRA A. S. OLIVEIRA**, CPF/MF nº 853.365.646-72, pelo modo e argumentos seguintes:

1. Excelência, conforme se verifica dos autos, a decisão condenatória proferida contra os executados às fls. 249/255, mantida às fls. 312/313, transitou em julgado, conforme certidão de fl. 316.
2. Diante disso, com fundamento no 513, § 2º, I c/c art. 523 do Código de Processo Civil, requer-se que os executados sejam intimados, por meio de seus advogados, para efetuarem o cumprimento da sentença condenatória contra eles proferida, sob pena de multa e expedição de mandado de penhora.
3. O valor atualizado do débito corresponde a R\$ 466.102,49 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a planilha anexa, elaborada nos termos do art. 524 do Código de Processo Civil.
4. Havendo pagamento, ou transcorrido o prazo legal sem manifestação, pugna-se pela concessão de nova vista dos autos.

Termos em que,
pede e espera DEFERIMENTO.

Montes Claros, 06 de julho de 2017.


CÉLIO PEREIRA LIMA JÚNIOR
Procurador do Estado
OAB/MG 97.392 / MASP 1.211.059-9

www.ajge.mg.gov.br - armo@clarosajgeadocageneral.mg.gov.br
Rua Pires e Albuquerque, 513, Centro - Montes Claros (MG) - Cep: 39400-057
Fone: (38) 3218-3603 - Fax: (38) 3218-3636

Num. 8269267993
Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 393

Nos termos do art. 523, capuz', do Código de Processo Civil, intime-se pessoalmente o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito exequendo, contados da data da intimação pessoal do executado. Deverá constar no mandado de intimação que, em caso do não pagamento voluntário do débito, o mesmo será acrescido de 10%, bem como honorários advocatícios em 10% (art. 523. §1º). Em caso sendo feito o arquivamento parcial no prazo determinado, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º). No caso de não efetuado o pagamento da quantia no prazo legal, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, § 3) Cumpra-se. Baciauva, 20 de s embro de 2017. ta er Juiza de Il weir° arques °cider Jud!otarto do Estaa e Minos Get,

Processo nº: 0073.26.23163-3

1,11 gJ •-t o CO 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da ação em epígrafe, sua procuradora que esta subscreve (mandato ex lege), vem, respeitosamenk, requerer seja expedido mandado de penhora e avaliação de bens a ser cumpria.o no endereço dos executados: -0 • AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 998 — BOCAIUÚVA/MG1:4'_ Nesses termos, Com renovadas homenagens, Pede deferimento.

ESTADO DE MINAS GERAIS Advocacia-Geral do Estado Advocacia Regional do Estado em Montes Claros	
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOCAIUÚVA/MG.	
Autos Nº: 0073.06.023163-3 Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Sopteqs Boc LTDA	
O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da ação em epígrafe, por sua procuradora que esta subscreve (mandato ex lege), vem, respeitosamente, requerer seja expedido mandado de penhora e avaliação de bens a ser cumprido no endereço dos executados:	
• AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 998 – BOCAIUÚVA/MG	
Nesses termos, Com renovadas homenagens, Pede deferimento.	
Montes Claros, 27 de março de 2019.	
GABRIELASILVA PIRES E OLIVEIRA Procuradora do Estado de Minas Gerais MASP 1.345.995-3 - OAB/MG 112.983	Renata Santos Ribeiro Estagiária acadêmica
www.oge.mg.gov.br Rua Pires e Albuquerque nº 513, Centro, Montes Claros - MG Tel/Fax: (38) 3218-3600	
Num. 8269267993	

- o III II II II Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, COMARCA DE BOCAIÚVA - JUSTIÇA COMUM FORUM DOUTOR JOSE MARIA ALKIMIM R DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138- CENTRO - CEP: 39390000- Tel: (38) 3251-1093-- 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO 2a SECRETARIA JUIZO PROCESSO: 0231633-76.2006.8.13.0073 / 0073.06.023163-3 MANDADO: 14 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 09/01/2006 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: SOPEÇAS BOC LTDA e Outro(s). Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) : SOPEÇAS BOC LTDA - CNPJ: 18.435.701/0001-19 Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTA TE LEGAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE BOCAIÚVA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR JOSE MARIA ALKIMIM
R DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138- CENTRO-CEP: 39390-000 (38) 3251-1093
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

336

2ª SECRETARIA JUIZO
 PROCESSO: 0231633-76.2006.8.13.0073 / 0073.06.023163-3 MANDADO: 14
 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 09/01/2006

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
 EXECUTADO: SOPEÇAS BOC LTDA e Outro(s).

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
 SOPEÇAS BOC LTDA - CNPJ: 18.435.701/0001-19
 Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

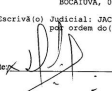
Endereço:
 AV PRESIDENTE DUTRA, 998 - Fone: 000
 CENTRO - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nomeado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 194229,22 (i), calculada na data 25/04/2018, mais acréscimos legais e quotas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for, a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de 15 dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
 Segue em anexo, cópia da petição de fls.335
 BOCAIÚVA, 01 de outubro de 2019.

Escrivão Judicial: JACY MARIA DE SOUZA SOARES
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Cliente: 


 06/10/19
 10h15m

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: **MANDADO: 14**
NARLES CLÉSSIO DIAS TEIXEIRA

REGIÃO: 1 - ZONA URBANA

Verbo da Causa: de R\$ 23.000 a ser embolsado.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUIZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Num. 8269267993

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256) SEI 1080.01.0032000/2025-10 Pg. 4/2

8; O sistema Infojud tem como objetivo o fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais das bases de dados da Receita Federal do Brasil, em atendimento às requisições judiciais oriundas de órgãos do Poder Judiciário. Ao longo de todo o processo foram realizadas uma série de pesquisas (veículos, imóveis e domicílio) assim como pedidos de Bacenjud, sem qualquer sinal de êxito. Assim, em face de aparente ausência de bens passíveis de penhora, requer a consulta pelo sistema Infojud dos executados: JARDAS GERALDO DE OLIVEIRA- CPF: 187.678.266-87 RITA ELVIRA A S OLIVEIRA-CPF: 853.365.646-n Por fim, caso Vossa Excelência não possua cadastro, requer seja oficiada a Receita Federal do Brasil. Pede deferimento. Montes Claros, 09 de outubro de 2019 S.

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional/Montes Claros

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOCAIUVA/MG.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 0073.06.023163-3
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: SOPEÇAS BOCAIUVA LTDA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora que esta subcreve (mandato *ex lege*), vem, perante V. Exa., requerer o que se segue, diante das tentativas infrutíferas nos autos.

O sistema Infojud tem como objetivo o fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais das bases de dados da Receita Federal do Brasil, em atendimento às requisições judiciais oriundas de órgãos do Poder Judiciário.

Ao longo de todo o processo foram realizadas uma série de pesquisas (veículos, imóveis e domicílio) assim como pedidos de Bacenjud, sem qualquer sinal de êxito.

Assim, em face de aparente ausência de bens passíveis de penhora, requer a consulta pelo sistema Infojud dos executados:

JARDAS GERALDO DE OLIVEIRA- CPF: 187.678.266-87
RITA ELVIRA A.S OLIVEIRA-CPF: 853.365.646-72

Por fim, caso Vossa Excelência não possua cadastro, requer seja oficiada a Receita Federal do Brasil.

Pede deferimento.

Montes Claros, 09 de outubro de 2019

GABRIELA SILVA PIRES E OLIVEIRA
Procuradora do Estado de Minas Gerais
Masp 1.345.995-3 OAB/MG-112.583

Ana Victória Gonçalves
Estagiária Acadêmica

www.ajge.mg.gov.br - atendimento@advocaciaajge.mg.gov.br
Rua Pires e Albuquerque nº 313, Centro, CEP - 39060-079 Montes Claros - MG
Telefone (35) 3218-3603 - Fax (35) 3218-3636

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Comarca de Bocaiuva. 21 Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude Autos n2: 0073.06.023163-3 DECISÃO 3.n Diante da ordem preferencial estabelecida no artigo 835 do CPC e de modo a evitar excesso de penhora: 1 - Defiro, em termos, o pedido retro, do exequente, onde pretende seja determinada a realização de pesquisa sobre eventual existência de bens dos executados Iarbas Geraldo de • Oliveira, inscrito no CPF sob o ng 187.678.266-88 e Rita Elvira A. S. Oliveira, inscrita no CPF, sob o ng 853.365.646-72, via Sistema INFOJUD, e de subsequente penhora, a recair sobre • alguns dentre os que forem encontrados, em valor suficiente A garantia da execução. Registre-se que, diferentemente dos Sistemas BACENJUD e RENAJUD, que permitem,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Comarca de Bocaiuva.

2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

F. 329

Autos nº: 0073.06.023163-3

DECISÃO

Diante da ordem preferencial estabelecida no artigo 835 do CPC e de modo a evitar excesso de penhora:

1 - Defiro, em termos, o pedido retro, do exequente, onde pretende seja determinada a realização de pesquisa sobre eventual existência de bens dos executados Iarbas Geraldo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 187.678.266-88 e Rita Elvira A. S. Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 853.365.646-72, via Sistema INFOJUD, e de subsequente penhora, a recair sobre alguns dentre os que forem encontrados, em valor suficiente à garantia da execução. Registre-se que, diferentemente dos Sistemas BACENJUD e RENAJUD, que permitem, além da pesquisa, a imediata indisponibilidade de recursos financeiros ou veículos pertencentes ao devedor pelo INFOJUD somente se faz possível a consulta sobre existência de bens. Se for positivo o resultado da busca, aplicam-se as normas processuais referentes à penhora. Incumbe à Justiça, por meio do convênio INFOJUD, apenas o procedimento de pesquisa sobre bens que possam ter sido declarados à Receita Federal. O ato de constrição, a depender da existência de bens penhoráveis, somente será praticado após ter a exequente conhecimento do resultado da busca e requerer penhora sobre aquilo que indicar para a satisfação de seu crédito. Em outras palavras, devido à Justiça, uma vez quebra o sigilo fiscal do devedor, substituir o credor na escolha e definição dos bens a serem constritos, que deve ser feita por conta e risco deste, ainda mais porque, sabidamente, podem ocorrer, na realidade dos fatos, situações que impedem ou restringem a apreensão judicial, como a de indisponibilidade da coisa ou existência de bens ou mesmo de direitos de terceiros, real ou de garantia, sobre ela. **Determino**, pois, que se proceda, através do Sistema INFOJUD, à pesquisa de bens e/ou direitos que os executados tenham eventualmente declarado à Receita Federal. **Em todo o caso, certifique o resultado da diligência.** Colhido que seja o resultado da pesquisa - que deverá ser mantido em sigilo, sob cuidados da Seção Judicial - intime-se os exequente para que, por seu Procurador, dele tome conhecimento, através do comparecimento pessoal à Secretaria deste Juízo, requerendo, se for o caso, a penhora, indicando, para tanto, o(s) bem(ns) que pretenda ver constrito(s).

2 - Em caso de não localização de bem(ns) passíveis de penhora para a garantia do débito, **determino**, desde já, a **SUSPENSÃO** do feito, com a **devida baixa** no sistema, na forma determinada pelo artº 921, Iº, do CPC e do Provimento 381/2015 da CG-7TJMG.

3 - Decorrido o prazo de 01 ano, sem a manifestação da exequente, **proceda-se ao ARQUIVAMENTO** do feito, com a **devida baixa** no sistema, na forma determinada pelo artº 921, Iº, do CPC e do Provimento 381/2015 da CG-7TJMG.

Registre-se que a baixa deste processo não ocasionará qualquer prejuízo ao interessado/exequente, uma vez que, nos termos do referido ato normativo, "o sistema requerido e emitido de certidão positiva, garantindo ainda à parte interessada a reativação do feito, após comparecimento, em tese, do aporcionamento de bens passíveis de constrição no esfera do devedor".

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (111479256)

SEI 1080.01.00320002025-70

Num. 8269267993

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e outros (2) DECISÃO Diante da ordem preferencial estabelecida no artigo 835 do Código de Processo Civil e de modo a evitar excesso de penhora: 1 – À Secretaria para que certifique se é necessário a atualização do débito exequendo. E m c a s o d e r e s p o s t a n e g a t i v a , p r o c e d a - s e c o m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BOCAIÚVA / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva

PROCESSO Nº: 0231633-76.2006.8.13.0073
CLASSE: (CIVEL) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e outros (2)

DECISÃO

Diante da ordem preferencial estabelecida no artigo 835 do Código de Processo Civil e de modo a evitar excesso de penhora:

1 – À Secretaria para que certifique se é necessário a atualização do débito exequendo.

Em caso de resposta **negativa**, proceda-se com a pesquisa SISBAJUD/RENAJUD/INFOJUD/SERASAJUD.

Em caso de resposta **positiva**, intime-se o exequente para juntar o memorial de cálculo atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, proceda-se com a diligência deferida.

1.1 – Após a realização das diligências requeridas, intime-se o executado, para, querendo, se manifestar sobre as constrições/bloqueios/penhora realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 10 do Código de Processo Civil).

2 – Defiro, o pedido retro da exequente, sem custas (art. 10, I, da Lei Estadual 14.939/03) e o faço para determinar que se proceda, via Sistema **SISBAJUD**, à pesquisa de eventual existência de recursos financeiros do(a)s executado(a)s, depositados em contas bancárias, providenciando-se, caso encontrados, o bloqueio eletrônico, em valor suficiente à garantia da execução. **Em todo o caso, certifique o resultado da diligência.**

3 – Não logrando êxito em bloquear recursos financeiros que satisfaçam integralmente o crédito, proceda-se, sem custas (art. 10, I, da Lei Estadual 14.939/03), à pesquisa de veículos em nome do(a)s executado(a)s, por meio do Sistema **RENAJUD**, providenciando-se o bloqueio de transferência, a qualquer título, até nova deliberação deste Juízo. O eventual bloqueio deverá ser feito em quantos veículos bastem à garantia da execução. **Em todo o caso, certifique o resultado da diligência.**

4 – Não sendo localizados recursos financeiros e/ou veículos de propriedade do executado que possam garantir integralmente o crédito exequendo, **defiro**, sem custas (art. 10, I, da Lei Estadual 14.939/03), em termos, o pedido retro, da exequente, onde pretende seja determinada a realização de pesquisa sobre eventual existência de bens do(a)s devedor(a)(es), via Sistema **INFOJUD**, e de subsequente penhora, a recair sobre algum(ns) dentre os que forem encontrados, em valor suficiente à garantia da execução. Registre-se que, diferentemente dos Sistemas **BACENJUD** e **RENAJUD**, que permitem, além da pesquisa, a imediata indisponibilidade de recursos financeiros ou veículos pertencentes ao devedor, pelo **INFOJUD**

somente se faz possível a consulta sobre existência de bens. Se for positivo o resultado da busca, aplicam-se as normas processuais referentes a penhora. Incumbe à Justiça, por meio do convênio INFOJUD, apenas o procedimento de pesquisa sobre bens que possam ter sido declarados à Receita Federal. O ato de constrição, a depender da existência de bens penhoráveis, somente será praticado após ter a exequente conhecimento do resultado da busca e requerer penhora sobre aquilo que indicar para a satisfação de seu crédito. Em outras palavras, descabe à Justiça, uma vez quebrado o sigilo fiscal do devedor, substituir o credor na escolha e definição dos bens a serem constritos, que deve ser feita por conta e risco deste, ainda mais porque, sabidamente, podem ocorrer, na realidade dos fatos, situações que impedem ou restringem a apreensão judicial, como a de indisponibilidade da coisa ou existência de ônus ou mesmo de direitos de terceiros, reais ou de garantia, sobre ela. Determino, pois, que se proceda,

somente se faz possível a consulta sobre existência de bens. Se for positivo o resultado da busca, aplicam-se as normas processuais referentes a penhora. Incumbe à Justiça, por meio do convênio INFOJUD, apenas o procedimento de pesquisa sobre bens que possam ter sido declarados à Receita Federal. O ato de constrição, a depender da existência de bens penhoráveis, somente será praticado após ter a exequente conhecimento do resultado da busca e requerer penhora sobre aquilo que indicar para a satisfação de seu crédito. Em outras palavras, descabe à Justiça, uma vez quebrado o sigilo fiscal do devedor, substituir o credor na escolha e definição dos bens a serem constritos, que deve ser feita por conta e risco deste, ainda mais porque, sabidamente, podem ocorrer, na realidade dos fatos, situações que impedem ou restringem a apreensão judicial, como a de indisponibilidade da coisa ou existência de ônus ou mesmo de direitos de terceiros, reais ou de garantia, sobre ela. **Determino**, pois, que se proceda, através do Sistema **INFOJUD**, à pesquisa de bens e/ou direitos que o(a)(s) executado(a)(s) tenha(m) eventualmente declarado à Receita Federal. **Em todo o caso, certifique o resultado da diligência.** Colhido que seja o resultado da pesquisa – **que deverá ser mantido em sigilo, sob cuidados da Sr. Escrivão Judicial** – intime-se o/a exequente para que, por seu Procurador, dele tome conhecimento, através de comparecimento pessoal à Secretaria deste Juízo, requerendo, se for o caso, a penhora, indicando, para tanto, o(s) bem(ns) que pretenda ver constrito(s).
Após, com ou sem manifestação (certifique-se na última hipótese), venham-me conclusos.
P.T.C.
À Secretaria, para as providências pertinentes.

BOCAIÚVA, data da assinatura eletrônica.

VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO

Juiz(a) de Direito

2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiuva

Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, BOCAIÚVA - MG - CEP: 39390-000

indisponibilidade em penhora, determinando, para tanto, a transferência do montante para conta vinculada ao juízo da execução. Cumpra-se. Bocaiúva, data da assinatura eletrônica. VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO Juiz(íza) de Direito 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva

indisponibilidade em penhora, determinando, para tanto, a transferência do montante para conta vinculada ao juízo da execução.
Cumpra-se.

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.

VIVIAN LOPES PEREIRA DE FIGUEIREDO

Juiz(íza) de Direito

2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva

Num. 10213984084 Num. 10213984084 MM Juiz, Dando prosseguimento ao cumprimento de sentença, o EMG requer seja expedido mandado de penhora e avaliação dos veículo descritos no id. 10134871084. Pede deferimento. PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO Procurador 11284270



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

MM Juiz,

Dando prosseguimento ao cumprimento de sentença, o EMG requer seja expedido mandado de penhora e avaliação dos veículo descritos no id. 10134871084.

Pede deferimento.

PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO
Procurador

11284270
MASP

90617
OAB/MG

Página 1

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e outros
(2) DESPACHO Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme pleiteado. Bocaiúva, data da
assinatura eletrônica. VIVIAN LOPES PEREIRA Juiz(iza) de Direito 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância
e da Juventude da Comarca de Bocaiúva Num. 10221004687 Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (1)
(111479361) SEI 1080.01.0032000/2025-95 / pg. 530

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Bocaiúva / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

PROCESSO Nº: 0231633-76.2006.8.13.0073
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e outros (2)

DESPACHO

Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme pleiteado.

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.
VIVIAN LOPES PEREIRA
Juiz(iza) de Direito
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva

PROCESSO Nº: 0231633-76.2006.8.13.0073 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e outros
(2) Certifico que expedi os mandados nº 15, 16, 17, para penhora e avaliação. THAIS STEFANNI DE
JESUS OLIVEIRA Estagiária de Direito Bocaiúva, data da assinatura eletrônica. Num. 10221705845

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Bocaiúva / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

PROCESSO Nº: 0231633-76.2006.8.13.0073
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e outros (2)

Certifico que expedi os mandados nº 15, 16, 17, para penhora e avaliação.

THAIS STEFANNI DE JESUS OLIVEIRA
Estagiária de Direito

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.

AE, PJe f SENA Processo Judicial e eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Bocaiúva | 2º Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Bocaiúva | R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 - - CENTRO - 3251-1093 || Cumprimento de sentença | 246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO FE Ao REED ir EI EEE AA EE A NENE RE ADA Coml as o 6 2 dal 5000 Sos o SUA Er aa Aa aa SCE Ao Sua O ao ras ro CAs A a amo ei caio: dna] io nora o, cosas neo: 2º SECRETARIA JUÍZO | . PROCESSO: 0231633-76.2006.8.13.0073 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 17] NOSSO Nº: 501314-6 || || REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS] REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e Outro(s). || PROCESSO ORIGEM: 02316337620068130073 Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) : JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA - RG: 1161910 —- CPF: 18767826687 Data de Nascimento: 12/06/1957 | MÃE: LUCIA DE LOURDES OLIVEIRA [A Endereço: || AV. FRANCISCO DUMONT, 509 - Fone: || ESPLANADA - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG || O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial (a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cum rimento a este, in proceda à AVALIAÇÃO do(s) bemíns) abaixo discriminado(s), ou relacionado = (s) em anexo, l



Pa
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Bocaina

2ª Vara Cível, Criminal e de Juízo de Aventura de Bocaina
e LOANDREIS TEIXEIRA FONSECA, SR. - CENTRO - RJLJ040

Compartimento de controle

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

2ª SECRETARIA JUIZ
PROCESSO: 0231433-76.2006.8.13.0073 **(PROCESSO) ELETRÔNICO**
MANDADO: 17
NOSSO Nº: 501314-6

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): JARNAS GERALDO DE OLIVEIRA e Outros (a).
PROCESSO ORIGEM: 0231433-762006130073

Pessoa (a)(s) bem(s) avaliada(o) avaliada(s):
JARNAS GERALDO DE OLIVEIRA - RG: 1161910 - CPF: 18767826687
(data de Nascimento) 10/05/1957
NÃO: LUCIA DE LOURDES OLIVEIRA
Endereço:
AV. FRANCISCO POMATO, 509 - Fone:
ESPÍRITO SANTO - 39300000 - BOCAINA/RN

O/A MM(a). Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a esta, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(s) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA-SE a PENHORA e AVALIAÇÃO do veiculo descrito na cópia anexa.
(seio)

Cliente:

Ass. Advogado

Verdadeiro

ma. 2-10-06

Mandado: 17
YPL13.000.50.01-18
Certidão: ☐ **Yema** ☒ **Ampla**

Ao comparecer em Juízo, trazer consigo o documento de identificação e documento autógrafo adequado ao ambiente forense.
 Nome do Oficial que deverá se identificar com o Cartão Funcional:
JOSÉ HONORATO JÚNIOR
REGIÃO 77 - DELEGACIA DE POLÍCIA

Este documento não tem validade jurídica se não for assinado pelo Juiz de Direito.
 O DEBÍTADO DE ATENDIMENTO À PARTES É DE R\$ 12,00 (doze reais) por hora.
 E, em caso de todos, sem ônus, prévio câmbio e adiantamento em caso de inércia. Para renovação, depois 18h.

e " PJe é: CLT Processo Judicial eletrônico | Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Bocaiúva 2º Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Bocaiúva R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 - - CENTRO - 3251-1093 | . a Cumprimento de sentença à. | 246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO 2º SECRETARIA JUÍZO . PROCESSO: 0231633-76.2006.8.13.0073 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 16 NOSSO Nº: 501314-6 REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS | REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e Outro(s). | PROCESSO ORIGEM: 02316337620068130073 | Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) : RITA ELVIRA ALVES SILVA DE OLIVEIRA - RG: 8472088 —- CPF: 853B6564672 Data de Nascimento: 30/04/1972 | MÃE: MARIA ALVES DA GLORIA SILVA | Endereço: | AV.HEBERT DE SOUZA, 998 - Fone: ! HW NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG co = O(A) MM(a). Juiz(iíza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) Tt de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, & proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s) ou | relacionado SS (s) em anexo, lavrando o auto respectivo. | a | = | S DESPACHO JUDICIAL = : & PROCEDA-SE a PENHORA-e AVALIAÇÃO do veículo descrito/na cópia anexa. E (tsjo)

1406 29 MAR 2006 12:18:18

MAEÉSD, PJe | | Axo Processo Judicial | : dE j eletrônico eo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Bocaiúva | | 2º Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Bocaiúva | R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 - - CENTRO - 3251-109: | | Cumprimento de sentença | | 246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO | 2º SECRETARIA JUÍZO PROCESSO: 0231633-76.2006.8.13.0073 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 15 | NOSSO Nº: 501314-6 | REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e Outro(s). PROCESSO ORIGEM: 02316337620068130073 | Pessoa cujo(s) bemí(ns) será(ão) avaliado(s) : | | SOPECAS. BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19 Í Endereço: | | AV.FRANCISCO DUMONT, 509 - Fone: | ESPLANADA - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG | | O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial (a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado (s) ou |relacionado (s) em anexo, lavrando o auto respectivo. | | & DESPACHO JUDICIAL | | = PROCEDA-SE a PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos descrit b nà cópia & anexa. (tsjo) ES | | <E = Ciente: e | Ss | & | & | | = A | P o" | Ye | N | | Ao comparecer em Juízo

Fls. 15
Processo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Bocaiúva
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Bocaiúva
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 - CENTRO - 3251-109

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

2ª SECRETARIA JUÍZO
PROCESSO: 0231633-76.2006.8.13.0073 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 15
NOSSO Nº: 501314-6

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO(A): JARBAS GERALDO DE OLIVEIRA e Outro(s).
PROCESSO ORIGEM: 02316337620068130073

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :
SOPECAS BOC LTDA - EPP - CNPJ: 18.435.701/0001-19
Endereço:
AV. FRANCISCO DUMONT, 509 - Fone:
ESPLANADA - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL
PROCEDA-SE a PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos descritos na cópia anexa. (tsjo)

Ciente: _____

Assinatura de _____

Ass comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajeto vestimentar adequado ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
JOSÉ HONORIO JÚNIOR
REGIÃO: 77 - DELEGACIA DE POLÍCIA

Mandado: 15
CERTIFICADO DE ENTREGA DE MINUTOS

Verbo de Convênio de R\$ 33,79 a ser empenhada.

Certidão: ☐ Voto ☐ Ausente

Num. 10278336031

Anexo 0231633-76.2006.8.13.0073 (1) (11479361) SEI 1080.01.0032000/2025-01 pg. 2/3